



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**AUTÓGRAFO DE LEI**



**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA  
FUNCIONAMENTO DO PROJETO SAPECA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,**  
Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte  
Projeto de Lei nº 130/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato  
de Locação do imóvel de propriedade do Caxias Castelense Clube, localizado na Av.  
Harvey de Vargas Grilo, s/n, centro, Conceição do Castelo-ES, destinado ao  
funcionamento, execução e desenvolvimento das atividades do projeto SAPECA e de  
outras atividades que vierem a ser desenvolvidas pela Municipalidade.

**Parágrafo único.** A locação compreende os espaços destinados às atividades  
esportivas como, campo de futebol gramado, quadra poliesportiva, piscina, vestiários e  
banheiros.

**Art. 2º** O período de locação do imóvel de que trata o artigo anterior será de 01  
de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo período  
de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mediante acordo das partes.

**Art. 3º** O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 3.800,00 (três  
mil e oitocentos reais), podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no  
anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

§ 1º. O pagamento mensal da locação fica condicionado ao efetivo  
funcionamento do Projeto Sapeca ou de outras atividades que vierem a ser  
desenvolvidas pela Municipalidade.

§ 2º. Será de responsabilidade do Caxias Castelense Clube as despesas de  
água, de energia elétrica e de manutenção das dependências locadas, incluída a  
contratação de pessoal para tal finalidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação  
própria, constante do orçamento municipal.

**Art. 5º** A minuta do Contrato é parte integrante deste Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 13 de dezembro de 2022.

  
**SAULO MARETO**

Presidente da Câmara Municipal de

Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320030003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**CONTRATO Nº**          /20    



**Processo nº**          /     , de      de          de     .  
**Secretaria Municipal de** .....

**LOCADOR:** .....

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Avenida José Grilo nº 348, Centro de Conceição do Castelo – ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **15.003.550/0001-31**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este Contrato de Locação, autorizado pela Lei Municipal nº XXXXXXXX/20XX, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o nº XXXXXXXX e com base nas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a locação das dependências físicas do Caxias Castelense Clube, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, para funcionamento, execução e desenvolvimento das atividades do projeto SAPECA e de outras atividades que vierem a ser desenvolvidas pela Municipalidade.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente Contrato é de xxxxxxxxxxxxxxxx(**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**) sendo que, será pago o valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato, em caso de prorrogação. O locatário se compromete a pagar pontualmente até o





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

O período de locação do imóvel será **de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado pelo **período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, mediante acordo das partes.

### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I – São Obrigações do Locador:**

- a) As obras que importem à segurança do imóvel ou benfeitorias necessárias e úteis;
- b) Efetuar o pagamento das despesas referentes ao fornecimento de serviços públicos de água, de energia elétrica e de manutenção das dependências locadas, incluída a contratação de pessoal para tal finalidade.
- c) demais tarifas públicas por ventura contratados.

#### **II – São obrigações do Locatário:**

- a) Salvo as obras que importem a segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do programa, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de conservação e funcionamento, até o fim deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencido;
- c) Não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente Contrato, sem prévio consentimento expresso do locador;
- d) Não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

### **CLAUSULA QUINTA – DA FINALIDADE**

O imóvel, objeto da locação, compreende os espaços destinados às atividades esportivas como, campo de futebol gramado, quadra poliesportiva, piscina, vestiários e banheiros, que destinam-se

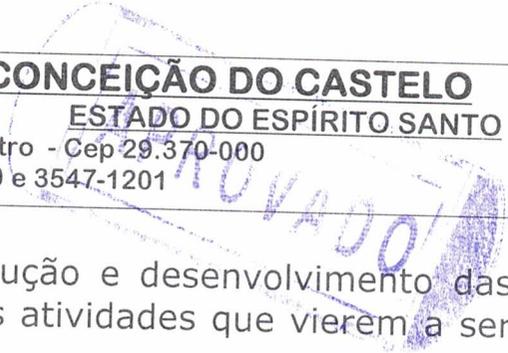


Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320030003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



exclusivamente ao funcionamento, execução e desenvolvimento das atividades do projeto SAPECA e de outras atividades que vierem a ser desenvolvidas pela Municipalidade.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORNAMENTARIA**

As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Fica resguardado ao Locatário o direito de rescindir o presente Contrato de forma unilateral a qualquer momento.

**CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro desta Comarca de Conceição do Castelo – ES, com denúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

**Conceição do Castelo, ES, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxx.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**(CONVENENTE)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETÁRIO MUNIC DE TRAB. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**  
**(CONVENENTE)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**(CONVENIADO)**

**Testemunhas:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

